



LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007 - D.O. 06.09.07

Autor: Poder Executivo

Altera o Anexo X da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, incluído pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os critérios e os valores relativos à função de Diretor de Escola constantes do Anexo X da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, inserido pelo § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004, passa a ser composto de acordo com esta lei complementar.

§ Parágrafo único As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de setembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ANEXO X
Revogado pela LC nº 442, D.O. 22 de 04/11/2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.